



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 177
TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2009

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional do Desporto

Página 5761

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Contrato

Despachos

Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 230/2009 de 15 de Setembro de 2009**

À Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos e aos Clubes, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Clube de Bowling dos Açores, adiante designado por CBA ou segundo outorgante, devidamente representado por Adriano Jorge Ávila de Oliveira Pontes, Presidente da Direcção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de promoção de actividades desportivas do bowling, que o CBA apresentou à DRD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2009.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 39.400,00, conforme o programa apresentado, é de € 4.133,38.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do FRD de 2009.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das actividades abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.^a, na época desportiva de 2009, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a desclassificação;
- b) Não dêem faltas de comparência culposas;
- c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2009, até 31 de Janeiro de 2010, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

**JORNAL OFICIAL**

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2010, até 31 de Janeiro de 2009.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto no n.º 1 e 6 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 7 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

22 de Julho de 2009. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube de Bowling dos Açores, *Adriano Jorge Ávila de Oliveira Pontes*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 978/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do disposto no artigo 100 e da alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1998/2006 da Comissão de 15 de Dezembro de 2006, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios de minimis, publicado no Jornal Oficial da União Europeia L 379, de 28 de Dezembro de 2006, determino a concessão do seguinte incentivo, que será suportado através das dotações orçamentais do Plano, afectas ao Capítulo 40, Divisão 11: Fomento da Competitividade, Subdivisão 01: Sistema de Incentivos, Acção 1: Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - SIDER:

Processo	Promotor	Projecto	Investi- mento (€)	Incentivo NR (€)	Pontuação
81-9/193	Portugal Online Corp.	Azores Tourism Web 2.0	400.000,00	200.000,00	70

12 de Agosto de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 979/2009 de 15 de Setembro de 2009

Desde a nomeação da Dr.ª Celestina Oliveira, como Adjunta do meu Gabinete, pelo Despacho n.º 1241/2008, de 11 de Dezembro, as funções do Director de Serviços do Gabinete Jurídico-Económico da Secretaria Regional da Economia, encontram-se por preencher por impedimento da respectiva titular.

Considerando que, para a prossecução das atribuições e objectivos deste departamento, importa assegurar as condições normais de funcionamento àquele serviço executivo;

Considerando que o técnico superior Dr. Paulo Fernando Lopes Mendes, até à data no exercício das funções de Vogal no Conselho Directivo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, reúne os requisitos legais de provimento em cargos de direcção intermédia da administração regional autónoma;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo dos artigos 26.º-A e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com os artigos 4.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, e com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, determino o seguinte:

1. O Licenciado Paulo Fernando Lopes Mendes, técnico superior do quadro de Ilha de São Miguel, é nomeado, em regime de substituição, para o cargo de Director de Serviços do Gabinete Jurídico-Económico, da Secretaria Regional da Economia, com efeitos a partir de 1 de Setembro do corrente, inclusive;

2. Fica suspensa a comissão de serviço do técnico superior agora nomeado, no cargo de Vogal do Conselho Directivo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico.

13 de Agosto de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

NOTA CURRICULAR**DADOS PESSOAIS**

Nome: Paulo Fernando Lopes Mendes

Data de nascimento: 7 de Junho de 1971

HABILITAÇÕES LITERÁRIAS:

- Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, com área de especialização em ciências jurídico -económicas.
- Curso de Pós-Graduação “A Nova Justiça Administrativa”, ministrado pelo CEDIPRE – Centro de Direito Público e Regulação, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Pública:

Vogal do Conselho Directivo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico.

Vogal do Conselho de Administração do Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas (FRAE).

Técnico Superior do quadro de pessoal do Gabinete Jurídico-Económico, da Secretaria Regional da Economia.



Assessoria técnica jurídica no Gabinete do Secretário Regional da Economia do Governo Regional dos Açores.

Privada:

Exerceu funções de Jurista, em escritório de advogados.

Realizou o estágio de advocacia, passando a acrescentar às funções já exercidas, as possibilitadas por lei aos advogados estagiários.

Após a conclusão do estágio passou a exercer a advocacia na sua plenitude.

HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS

Formação para dirigentes

Curso “FORGEP – CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA”, promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, que decorreu entre os dias 21 de Maio e 9 de Novembro de 2007;

Acções de formação

- “O CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – REGIME SUBSTANTIVO E O CONTENCIOSO DOS CONTRATOS PÚBLICOS”, realizado pelo Instituto Nacional de Administração, num total de 30 horas.
- “O SISTEMA DE GARANTIAS E O NOVO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO: DA TEORIA À PRÁTICA”, realizado pelo Instituto Nacional de Administração, num total de 35 horas.
- “O NOVO REGIME DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA”, realizado pelo Instituto Nacional de Administração, num total de 30 horas.
- “O DIREITO DOS CONTRATOS PÚBLICOS EM TEMPO DE MUDANÇA”, promovido pelo Instituto de Ciências Jurídico - Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- “ANÁLISE PRÁTICA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO”, promovido pela NPF.
- “O TRIBUNAL DE CONTAS E A FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE E SUCESSIVA”, promovido pela SFN;

**JORNAL OFICIAL**

- “ASPECTOS PRÁTICOS DA ELABORAÇÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS”, promovido pela NPF;
- Curso de DIREITO COMUNITÁRIO, INTERNACIONAL E A EMPRESA, com a duração de 70 horas, promovido pela Associação Nacional de Jovens Empresários, com o apoio de FSE, OSS;
- Curso de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA INICIAL DE FORMADORES, ENTA-FPIF, em sistema b-learning, ministrado pela Escola de Novas Tecnologias dos Açores, num total de 90 horas;
- “A IMPLEMENTAÇÃO DA CAF NOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL DOS AÇORES”, promovida pela Direcção Regional de Organização e Administração Pública.

Colóquios e seminários

- Participação no VIII SEMINÁRIO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, organizado pelo CEJUR – Centro de Estudos Jurídicos do Minho;
- Participação no “SEMINÁRIO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS EM PROJECTOS DE CONSTRUÇÃO, FINANCIAMENTO E INFRA-ESTRUTURAS PÚBLICAS EM PORTUGAL”, promovido pelo Institute for International Research;
- Colóquio Luso-Espanhol “O ACTO NO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO – TRADIÇÃO E REFORMA”, organizado pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto;
- “COLÓQUIO BANCA, BOLSA E SEGUROS – REFORMAS RECENTES E REFORMAS URGENTES À LUZ DA CRISE DO CAPITALISMO GLOBAL”, organizado pelo BBS – Instituto de Direito Bancário, da Bolsa e dos Seguros e pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 980/2009 de 15 de Setembro de 2009

Considerando que pelo Despacho n.º 486/2004, publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 25, de 22 de Junho, o empresário em nome individual Mário Jorge Janeiro Melo, com o número de identificação fiscal 184662486, foi beneficiário, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo (adiante designado de SIDET), de um apoio financeiro no montante de 69.147,23 €, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento;

Considerando que, aos seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatro, entre a Região Autónoma dos Açores e o empresário acima identificada, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDET, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o prazo de realização do investimento objecto de apoio decorreu no período compreendido entre 13/10/2003 e 31/12/2004, conforme consta da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos;

Considerando que a cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos financeiros estabelece que são obrigações dos promotores, as previstas no artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho;

Considerando que de acordo com a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 06 de Junho, é obrigação do promotor afectar o projecto à actividade e à localização geográfica durante um período mínimo de cinco anos, ou até ao final do prazo de reembolsos do incentivo, se este for superior, contado a partir da data de conclusão do investimento;

Considerando que a alínea *j*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 06 de Junho, obriga a não alienar ou onerar, a qualquer título, o empreendimento ou equipamentos a que respeita o projecto, nem ceder ou cessar a sua exploração ou utilização sem autorização do Secretário Regional da Economia;

Considerando que o promotor não afectou o projecto à actividade e à localização geográfica por um período mínimo de cinco anos contados da data de conclusão do investimento e que vendeu o estabelecimento objecto do projecto;

Considerando que o não cumprimento das obrigações previstas no contrato de concessão de incentivos é, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e da alínea *d*) do n.º 1 da cláusula nona do contrato, fundamento para a rescisão do contrato de concessão de incentivos;

Assim,

Determino, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e da alínea *d*) do n.º 1 da cláusula nona do contrato, a rescisão do contrato de concessão de incentivos celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o empresário Mário Jorge Janeiro Melo, aos seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e

**JORNAL OFICIAL**

quatro, por violação das alíneas f) e j) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho.

A rescisão do contrato de concessão de incentivos implica, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e n.º 2 da cláusula nona do referido contrato, a restituição das importâncias recebidas, no prazo de 90 dias a contar da data de recebimento da notificação, acrescido de juros à taxa estabelecida para dívidas de impostos ao Estado e aplicada da mesma forma.

1 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 981/2009 de 15 de Setembro de 2009**

Em conformidade com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2007/A, de 29 de Outubro, determino:

1 - São designados para integrar a comissão de selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico, os seguintes elementos:

- Dr. Arnaldo Fernandes de Oliveira Machado, como representante da direcção regional com competência em matéria de apoio ao investimento e à competitividade, que exercerá as funções de presidente da comissão;

- Dr. Miguel de Oliveira Rodrigues Cymbron, como representante da direcção regional com competência em matéria de turismo,

- Dr. Frederico Abecassis David Cardigos, como representante da direcção regional com competência em matéria de ambiente;

- Dr. Luís Aníbal Gomes Mira Leal, como representante da direcção regional com competência em matéria de emprego e formação profissional;

- Dra Maria Leonor Balacó Amaral Soares de Albergaria, como representante APIA – Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, EPE;

- João Orlando de Sousa Rebelo, Eng.º Ângelo Manuel da Costa Duarte e Prof. Doutor Gualter Manuel Medeiros do Couto, como representantes, respectivamente, da Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, da Câmara do Comércio e Indústria da Horta e da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada;

2 - É revogado o Despacho n.º 190/2009, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 29, de 11 de Fevereiro.

07 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 982/2009 de 15 de Setembro de 2009**

Em conformidade com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, determino:

1 - São designados para integrar a comissão de selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, os seguintes elementos:

- Dr. Arnaldo Fernandes de Oliveira Machado, como representante da direcção regional com competência em matéria de apoio ao investimento de à competitividade, que exercerá as funções de presidente da comissão;

- Dra Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral, como representante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;

- Dr. Luís Aníbal Gomes Mira Leal, como representante da direcção regional com competência em matéria de emprego e formação profissional;

- Sandro Rebelo Paim, Arlindo Manuel Nunes Bettencourt e Prof. Dr. Gualter Manuel Medeiros do Couto, como representantes, respectivamente, da Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, da Câmara do Comércio e Indústria da Horta e da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada;

- Engº Albano Moniz Furtado, como representante da Associação dos Industriais da Construção e Obras Públicas dos Açores.

2 - É revogado o Despacho nº 81/2009, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 12, de 19 de Janeiro.

07 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 983/2009 de 15 de Setembro de 2009**

Em conformidade com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, determino:

1 - São designados para integrar a comissão de selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, os seguintes elementos:



JORNAL OFICIAL

- Dr. Miguel de Oliveira Rodrigues Cymbron, como representante da direcção regional com competência em matéria de turismo, que exercerá as funções de presidente da comissão;

- Dra Ana Margarida de Faria Reis, como representante da direcção regional com competência em matéria de apoio ao investimento e à competitividade;

- Dr. Luís Aníbal Gomes Mira Leal, como representante da direcção regional com competência em matéria de emprego e formação profissional;

- Dra Maria Leonor Balacó Amaral Soares de Albergaria, como representante APIA – Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, EPE;

- Sandro Rebelo Paim, Dr. Rui Fernando de Simas Maciel e Luís Manuel Cogumbreiro de Melo Garcia, como representantes, respectivamente, da Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, da Câmara do Comércio e Indústria da Horta e da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada;

2 - É revogado o Despacho n.º 80/2009, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 12, de 19 de Janeiro.

07 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 984/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
369-P/2008	António José Pedro Andrade Rino	Angra do Heroísmo	S. Miguel	€ 15.205,32	€ 15.205,32	€ 1.000,00

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 985/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
374-P/2008	Manuel Casimiro Nunes	Calheta	S. Jorge	€ 3.078,00	€ 3.078,00	€ 1.000,00

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 986/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.



JORNAL OFICIAL

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
407-P/2009	Daniel Cunha Belo Projecto	Angra do Heroísmo	Terceira	€ 1.856,95	€ 1.856,95	€ 464,24

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 987/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
412-P/2009	Hélder Ademar Mendes Tedeu	Angra do Heroísmo	Terceira	€ 4.250,00	€ 4.250,00	€ 1.000,00

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 988/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de



JORNAL OFICIAL

incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
415-P/2009	Duarte Rafael Cota Bettencourt Moniz	Angra do Heroísmo	Terceira	€ 21.189,60	€ 21.189,60	€ 1.000,00

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 989/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
419-P/2009	Maria Beatriz de Medeiros de Mendonça Dias Serpa Velentim	Vila Franca do Campo	S. Miguel	€ 4.191,52	€ 4.191,52	€ 1.000,00

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 990/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:



JORNAL OFICIAL

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
443-P/2009	Carlos Manuel Cabral	Lajes	Pico	€ 10.675,00	€ 10.675,00	€ 1.000,00

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 991/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
447-P/2009	Maria de Fátima Bettencourt Dart	Horta	Faial	€ 6.269,74	€ 6.269,74	€ 1.000,00

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 992/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
448-P/2009	Pedro Teixeira Ferreira Pacheco	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 3.297,12	€ 3.297,12	€ 824,28

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 993/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.



JORNAL OFICIAL

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
453-P/2009	Graça dos Anjos Bento Saraiva Soares	Ribeira Grande	S. Miguel	€ 1.870,53	€ 1.870,53	€ 467,63

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 994/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
456-P/2009	Abel Feldmann da Câmara Carreiro	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 3.297,12	€ 3.297,12	€ 824,28

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 995/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de



JORNAL OFICIAL

incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
458-P/2009	Maria Leonor Ferreira Branco	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 8.128,60	€ 8.128,60	€ 1.000,00

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 996/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
459-P/2009	António Humberto Ferreira Costa Serpa	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 4.945,71	€ 4.945,71	€ 1.000,00

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 997/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:



JORNAL OFICIAL

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
461-P/2009	Norberto de Sousa Rego	Ribeira Grande	S. Miguel	€ 1.982,88	€ 1.982,88	€ 495,72

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 998/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
462-P/2009	Marco Paulo Almeida Oliveira	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 2.071,21	€ 2.071,21	€ 517,80

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 999/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
464-P/2009	Angelina Maria Mateus Silva Vasconcelos Borges	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 4.321,82	€ 4.321,82	€ 1.000,00

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1000/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.



JORNAL OFICIAL

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
465-P/2009	Paulo Alexandre Pacheco Duarte	Vila Franca do Campo	S. Miguel	€ 3.572,43	€ 3.572,43	€ 893,11

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1001/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
466-P/2009	Vasco Augusto Pinheiro Gonçalves Capaz	Angra do Heroísmo	Terceira	€ 3.121,20	€ 3.121,20	€ 780,30

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1002/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de



JORNAL OFICIAL

incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
470-P/2009	Flávio Alberto Rosa Ferreira	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 2.065,22	€ 2.065,22	€ 516,31

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1003/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
471-P/2009	Isabel Cristina Silva Basto Simões Paiva	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 5.194,33	€ 5.194,33	€ 1.000,00

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1004/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:



JORNAL OFICIAL

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
474-P/2009	Francisco José Rodrigues de Sousa	Angra do Heroísmo	Terceira	€ 3.121,20	€ 3.121,20	€ 780,30

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1005/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
475-P/2009	Filomena Maria de Oliveira Barbosa	Angra do Heroísmo	Terceira	€ 3.121,20	€ 3.121,20	€ 780,30

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1006/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
476-P/2009	José Fernando Gomes dos Santos	Angra do Heroísmo	Terceira	€ 3.406,20	€ 3.406,20	€ 851,55

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1007/2009 de 15 de Setembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.



JORNAL OFICIAL

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
477-P/2009	Vitor Miguel Meneses Veiga	Angra do Heroísmo	Terceira	€ 5.821,20	€ 5.821,20	€ 1.000,00

7 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Contrato n.º 14/2009 de 15 de Setembro de 2009

Por celebração de contrato-programa de 22 de Julho de 2009, de Sua Excelência o Secretário Regional de Economia, é transferida a seguinte verba para a Associação Turismo dos Açores, abaixo indicado, no âmbito do Programa 10 – Desenvolvimento do Turismo e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A de 8 de Agosto, Contrato Programa de Desenvolvimento de Promoção e Animação Turísticas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano
- Divisão 10 – Desenvolvimento do Turismo
- Subdivisão 03 – Investimentos Estratégicos – Acção 1 – Iniciativas Diversas
- Código 04.07.01 do orçamento da Secretaria Regional da Economia para o corrente ano.

O montante transferido constitui um apoio financeiro a fundo perdido, destinado à realização de investimento com interesse para o desenvolvimento do turismo nos Açores.

Unidade: 00.000,00Euro

Nome Associação	Natureza	MONTANTE
Associação Turismo dos Açores	Plano de acções que promove o destino turístico Açores e os produtos turísticos regionais de forma coerente e integrada e concorre para a estruturação e qualificação da oferta turística regional;	7 660 000,00

**JORNAL OFICIAL**

7 de Agosto de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

Extracto de Despacho n.º 440/2009 de 15 de Setembro de 2009

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 28 de Agosto de 2009, nos termos da Portaria n.º 79/2007, de 5 de Dezembro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 8.885,00 – Agromariense – Cooperativa de Produtos Agro-Pecuários da Ilha de Santa Maria, CRL, com o NIF: 512.092.486 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de meloas e com a aquisição de embalagens.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projecto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Acção 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.07.01.

7 de Setembro de 2009. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho n.º 1008/2009 de 15 de Setembro de 2009

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Tiago Filipe Matos Valim uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.071,25 (três mil e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Horta-Porto-Horta.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 2.º ano do Curso de Técnico de Viticultura e Enologia, nível III, ministrado pela Escola Profissional António do Lago Cerqueira, em Amarante, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

04 de Setembro de 2009. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO
CONSUMIDOR****Despacho n.º 1009/2009 de 15 de Setembro de 2009**

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Diogo Miguel Freitas da Silva uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.071,25 (três mil e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Horta - Lisboa - Horta

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 2.º ano do Curso de Técnico de Gestão Equina ministrado na Escola Profissional D. Dinis de Paiã – Centro de Área Educativa de Lisboa, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

4 de Setembro de 2009. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.